



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO

RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/0001-71

CONTRATADA: LUCILENE APARECIDA DA SILVA

CONTRATO Nº 98/2012

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, situada à Avenida Rio Grande do Sul, Centro, na cidade de RIO BOM, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **02.971.407/0001-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Lucilene Aparecida da Silva, casada, portadora do RG 45399214 e do CPF 87022796904, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios referentes à alimentação escolar do mês de outubro para as escolas municipais, tendo em vista o resultado do Pregão nº47/2012, realizada no dia 02 de outubro de 2012, devidamente homologada, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi grande	UN	34	R\$ 4,85	R\$ 164,90
2	Abóbora madura cabotiá	KG	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
3	Abobrinha	KG	12	R\$ 2,65	R\$ 31,80
6	Alface	UN	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
8	Alho nº 5	KG	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
12	Banana nanica	KG	55	R\$ 1,90	R\$ 104,50
13	Batata	KG	37	R\$ 2,25	R\$ 83,25
14	Beterraba	KG	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
18	Brócolis	UN	33	R\$ 2,80	R\$ 92,40
23	Cebola	KG	34	R\$ 2,90	R\$ 98,60
24	Cenoura	KG	36	R\$ 3,20	R\$ 115,20
25	Chá de camomila 05 gramas	PCT	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
26	Chá de erva doce 10 gramas	PCT	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
27	Chá mate 200 gramas	UN	26	R\$ 3,70	R\$ 96,20
28	Chuchu	KG	4	R\$ 2,45	R\$ 9,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

31	Couve-flor	PCT	33	R\$ 4,35	R\$ 143,55
35	Farinha para quibe 600 g	PCT	7	R\$ 2,90	R\$ 20,30
36	Feijão tipo 1 - 1 kg	PCT	31	R\$ 4,90	R\$ 151,90
38	Fermento em pó 250 gramas	LT	22	R\$ 4,20	R\$ 92,40
40	Frango peito	KG	66	R\$ 5,80	R\$ 382,80
46	Inhame	KG	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80
47	Laranja	KG	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
48	Leite em pó 500 gramas	PCT	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50
50	Maçã média	KG	65	R\$ 2,90	R\$ 188,50
54	Mamão formosa	KG	63	R\$ 3,50	R\$ 220,50
55	Mandioca sem casca	KG	3	R\$ 3,30	R\$ 9,90
56	Mandioquinha salsa	KG	3	R\$ 6,40	R\$ 19,20
59	Melão	KG	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
60	Melancia	KG	70	R\$ 1,60	R\$ 112,00
64	Ovos	DZ	85	R\$ 3,20	R\$ 272,00
67	Pimentão	KG	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
70	Repolho médio	UN	15	R\$ 1,95	R\$ 29,25
73	Tomate	KG	48	R\$ 3,90	R\$ 187,20
74	Vagem	KG	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
Valor Total					R\$ 3.564,35

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *edital de licitação nº70/2012, Pregão nº. 47/2012* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 3.564,35 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

2.2 - O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Orgão	Unid.	Unid. Gest.	Função	Subfun.	Prog.	Dest.	Proj. Ativ.	Subproj. Ativ.	Cat. Econ.	Fonte de Recurso
2113	15	0402	0	12	361	18	2	19	0	339032050000	31122
2136	15	0402	0	12	365	19	2	21	0	339032050000	31122
3031	15	0402	0	12	361	18	2	19	0	339032050000	1000
3032	15	0402	0	12	365	19	2	21	0	339032050000	1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar a entrega dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.1.2 - CABE À CONTRATADA

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os itens deverão ser fornecidos pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será feita semanalmente ou até diariamente, sendo que a entrega deverá ser feita diretamente nas escolas, no prazo de 24 horas, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 - vigará até 31/12/2012, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Marilândia do Sul – PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bom, estado do Paraná, em 10 de outubro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Contratante

Lucilene Aparecida da Silva
Representante da empresa contratada

Testemunha: _____

Cpf: _____

Testemunha: _____

Cpf: _____